



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 143
+

CONTRATO

Contrato para a aquisição de medicamentos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro DROGAFONTE LTDA.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Julia Cristina de Sá Roriz Miranda, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, neste ato representada por vitor Hugo França de Melo, portador do CPF nº 045.171.474-10, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.01.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Julia Cristina de Sá Roriz Miranda, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Medicamentos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aminofilina 100mg	COMP	300		0,12	36,00
0002	Amoxicilina 875mg + clavulanato 125 comprimidos	COMP	2000		2,63	5.260,00
0003	Atenolol 25mg	COMP	1000		0,06	60,00
0004	Atenolol 50mg	COMP	1000		0,19	190,00
0005	Bisacodil 5mg	COMP	600		0,14	84,00
0006	Bromidrato de fenoterol 20ml gotas	UND	300		4,11	1.233,00
0007	Captopril 25mg	UND	3000		0,04	120,00
0008	Cefalexina - 500mg	COMP	2000		0,34	680,00
0009	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP	7000		0,14	980,00
0010	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml	UND	400		2,72	1.088,00
0011	Digoxina 0,25mg	COMP	600		0,08	48,00
0012	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	UND	1500		0,79	1.185,00
0013	Espironolactona 100mg	COMP	600		0,71	426,00
0014	Furosemida 40mg	COMP	18000		0,06	1.080,00
0015	Hidróxido de alumínio 100ml suspensão oral	UND	70		2,28	159,60
0016	Ibuprofeno 50mg 30ml gotas	UND	1000		1,04	1.040,00
0017	Levofloxacino 500mg	COMP	500		0,60	300,00
0018	N acetil cisteina 600mg - envelope 5g	ENV	4000		0,89	3.560,00
0019	Saccharomyces cerevisiae flaconet de 5 ml infantil	UND	800		3,65	2.920,00
						20.449,60



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote : 02 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amiodarona 100 mg	COMP	500		0,50	250,00
0002	Besilato Anlodipino 5mg	COMP	15000		0,08	1.200,00
0003	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml gotas 20ml	UND	300		1,52	456,00
0004	Bultibrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	UND	350		7,20	2.520,00
0005	Caverdilol - 25mg	COMP	480		0,20	96,00
0006	Caverdilol - 6,25mg	COMP	300		0,11	33,00
0007	Cefalexina suspensão oral 250 mg/ 5ml. Frasco com 100ml	FR	300		10,15	3.045,00
0008	Ciprofloxacino monoidratado 500mg	COMP	600		0,30	180,00
0009	Ciprofloxacino monoidratado 750mg	COMP	900		4,31	3.879,00
0010	Cloridrato de ambroxol. Xarope 15mg/ 5 ml. Frasco com 120ml. Infantil	UND	240		3,57	856,80
0011	Cloridrato de ambroxol. Xarope 30mg/ 5 ml. Frasco com 120ml. Adulto	UND	240		3,57	856,80
0012	Cloridrato de Tiamina 300mg	COMP	600		0,30	180,00
0013	Espironolactona 25mg	COMP	10000		0,27	2.700,00
0014	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	80000		0,03	2.400,00
0015	Ibuprofeno 300mg	COMP	600		0,17	102,00
0016	Ibuprofeno 600mg	COMP	20000		0,16	3.200,00
0017	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 2 mg/5ml. Frasco com 100ml	UND	300		1,11	333,00
0018	Maleato de Enalapril 20mg	COMP	30000		0,05	1.500,00
0019	Mononitrato de Isossorbida 10mg	COMP	600		0,26	156,00
0020	Mononitrato de Isossorbida 5mg	COMP	600		0,33	198,00
0021	Saccharomyces cerevisiae 200mg – sachê	UND	2400		1,32	3.168,00
0022	Simeticona – gotas 75mg/ml	Gts	600		0,85	510,00
						27.819,60

Lote : 03 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido fólico 5mg – comprimidos	COMP	1000		0,06	60,00
0002	Albendazol 400mg – comprimidos	COMP	300		0,37	111,00
0003	Bromoprida gotas 4mg/ml – 20ml	UND	300		1,04	312,00
0004	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comprimido	COMP	500		0,20	100,00
0005	Cloridrato de Propranolol 40mg	COMP	20000		0,07	1.400,00
0006	Dipirona 500mg – comprimidos	COMP	30000		0,16	4.800,00
0007	Doxiciclina. Comprimidos solúveis – 100mg	COMP	1000		1,84	1.840,00
0008	Lactulose - Xarope - 667mg/ml	FR	500		7,15	3.575,00
0009	Levofloxacino 750mg	COMP	600		7,86	4.716,00
0010	Lidocaína geleia uso tópico 20mg/ml 30G	BIS	300		2,80	840,00
0011	Loratadina comprimido revestido 10mg	COMP	600		0,12	72,00
0012	Losartana potássica 50mg comprimidos	COMP	100000		0,09	9.000,00
0013	Maleato de Enalapril 10mg	COMP	900		0,04	36,00
0014	Metildopa 250mg	COMP	10000		0,42	4.200,00
0015	Metildopa 500mg	COMP	1000		0,93	930,00
0016	Nifedipino 10mg	COMP	300		0,24	72,00
0017	Nifedipino 20mg	COMP	300		0,07	21,00
0018	Omeprazol 20mg	COMP	1200		0,08	96,00
0019	Paracetamol 200mg – 10ml gotas	UND	300		1,13	339,00
0020	Sulfato de Salbutamol xarope 2mg 100ml	UND	200		1,14	228,00
						32.748,00

Lote : 04 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido acetilsalicílico 100 mg – comprimidos	COMP	3000		0,05	150,00
0002	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMP	1500		0,79	1.185,00
0003	Cilostazol 100mg – comprimidos	COMP	2400		0,63	1.512,00
0004	Cloridrato de Metformina 500mg – comprimidos	COMP	100000		0,09	9.000,00
0005	Cloridrato de Metformina 850mg – comprimidos	COMP	2000		0,10	200,00
0006	Loratadina 1mg/ml 100ml suspensão oral	UND	2900		3,14	9.106,00
0007	Metronidazol – creme vaginal 50g	Pom	300		6,26	1.878,00
0008	Metronidazol 250mg	COMP	600		0,14	84,00
0009	Nimesulida 100mg	COMP	800		0,10	80,00
0010	Nistatina suspensão 100.000ui 50ml	UND	300		5,49	1.647,00
0011	Norfloxacino 400mg	COMP	600		0,54	324,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 647
*
PM/J/CL

0012	Omeprazol 40mg	COMP	1200		0,24	288,00
0013	Prednisona 5mg - comprimidos	COMP	2400		0,18	432,00
0014	Vitamina c gotas 20ml	UND	300		1,81	543,00
						26.429,00

Lote : 09 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetato de Dexametasona creme 10g	UND	300		1,35	405,00
0002	Albendazol 400mg - comprimidos	COMP	300		0,42	126,00
0003	Azitromicina - suspensão 600mg	Susp	600		9,71	5.826,00
0004	Azitromicina 500mg - comprimidos	COMP	5000		1,56	7.800,00
0005	Fluocinolonaacetona + sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína - Solução otológica 0,250mg + 10.000UI + 3,50mg + 20mg frasco c/ 10ml	Sol	84		7,69	645,96
0006	Metronidazol - creme vaginal 50g	Pom	300		5,40	1.620,00
0007	Óleo mineral - solução 100ml	Sol	420		2,28	957,60
0008	Prednisona 20mg - comprimidos	COMP	1800		0,22	396,00
0009	Sinvastatina 20mg - comprimidos	COMP	900		0,09	81,00
0010	Sinvastatina 40mg - comprimidos	COMP	1500		0,14	210,00
0011	Sulfametaxazol + trimetropina 200+40mg/ml - suspensão 50 ml	Susp	600		1,88	1.128,00
0012	Sulfato ferroso - suspensão 25mg/ml 100ml	Susp	300		1,90	570,00
						19.765,56

Lote : 10 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amoxicilina 250mg/ml - suspensão 60ml	Susp	500		2,83	1.415,00
0002	Amoxicilina 500 mg - comprimidos	COMP	24000		0,20	4.800,00
0003	Benzoilmetronidazol - suspensão 40mg/ml	Susp	300		9,20	2.760,00
0004	Cloridrato de betaistina 24mg - comprimido	COMP	315		0,37	116,55
0005	Fluconazol - comprimidos 150mg	COMP	600		0,36	216,00
0006	Ivermectina 6mg - comprimido	COMP	300		0,85	255,00
0007	Neomicina + bacitracina - 10g	Pom	300		1,71	513,00
0008	Nitrato de miconazol - pomada 28g	Pom	240		1,86	446,40
0009	Paracetamol 500mg - comprimidos	COMP	900		0,10	90,00
0010	Paracetamol 750mg - comprimidos	COMP	900		0,16	144,00
0011	Prednisona xarope - solução 60ml	Susp	1700		3,98	6.766,00
0012	Sulfadiazina de prata - pomada 30g	Pom	300		3,70	1.110,00
0013	Sulfametaxazol+trimetropina 400mg+80mg	COMP	360		0,18	64,80
0014	Varfarina 5mg - comprimidos	COMP	420		0,22	92,40
						18.789,15

Lote : 16 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido valpróico 500mg - comprimido	COMP	5000		0,72	3.600,00
0002	Alprazolam 0,5mg- comprimido	COMP	2100		0,10	210,00
0003	Alprazolam 2mg - comprimido	COMP	2700		0,32	864,00
0004	Biperideno 2mg - comprimido	COMP	8000		0,40	3.200,00
0005	Carbamazepina 100mg/ml - solução oral	FR	700		17,84	12.488,00
0006	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	COMP	500		0,47	235,00
0007	Clomipramina 25mg - comprimido	COMP	3600		0,79	2.844,00
0008	Clonazepam - solução oral	FR	300		3,00	900,00
0009	Clonazepam 0,5mg - comprimido	COMP	1900		0,08	152,00
0010	Clonazepam 2mg - comprimido	COMP	3000		0,06	180,00
0011	Decanoato de haloperidol. Solução Injetável 70.52mg/ml - ampola de 1ml	AMPOLA	360		12,10	4.356,00
0012	Domperidona 1mg/ml	FR	600		5,21	3.126,00
0013	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral	FR	360		5,60	2.016,00
0014	Fluoxetina 20mg - comprimido	COMP	10800		0,08	864,00
0015	Fluoxetina 20mg - solução oral	FR	600		15,16	9.096,00
0016	Gabapentina 300mg - comprimido	COMP	1500		0,48	720,00
0017	Gliclazida MR 60mg - comprimido	COMP	6000		0,65	3.900,00
0018	Levodopa/carbidopa 100+25mg - comprimido	COMP	360		0,93	334,80
0019	Maleato de levomepromazina - solução oral	FR	270		9,22	2.489,40
0020	Maleato de levomepromazina 100mg - comprimidos	COMP	2400		0,63	1.512,00
0021	Mirtazapina 30mg - comprimido	COMP	450		2,97	1.336,50
0022	Oxalato de escitalopram - solução oral	FR	300		44,80	13.440,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

648
d
PMIICL

0023	Oxalato de escitalopram 20mg - comprimidos	COMP	360		0,42	151,20
0024	Oxcarbazepina 300 mg - comprimido	COMP	1500		0,68	1.020,00
0025	Paroxetina 20mg - comprimido	COMP	3600		0,19	684,00
0026	Pregabalina 75mg - comprimido	COMP	900		0,77	693,00
0027	Risperidona 1mg - comprimido	COMP	4860		0,11	534,60
0028	Risperidona 1mg/ml - solução oral	FR	300		10,86	3.258,00
0029	Risperidona 3mg - comprimido	COMP	4000		0,21	840,00
0030	Venlafaxina 75mg - comprimido	COMP	4500		0,85	3.825,00
0031	Zolpidem 5mg - comprimido	COMP	300		1,43	429,00
						79.298,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 225.299,41 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0037.2.051.0000	33903000
07	01	10.122.0001.2.045.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou por meio de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 650
+
CL

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 651

*

Partido

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

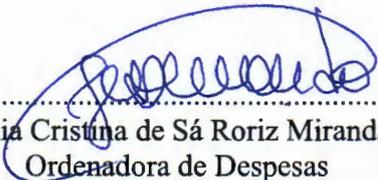
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, 30 de Março de 2021.


.....
Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE


.....
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 053.844.523-82

2) CPF